



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
02/2019 QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
MEIO DO MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA, E A EMPRESA  
R&R SERVIÇOS E  
COMÉRCIO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Logística e Administração, o Senhor **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 276, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2020, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&R SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ [REDAZIDO] estabelecida na [REDAZIDO] [REDAZIDO], neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **RENATO DE LIMA MÔNICA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00702/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.022905/2018-16**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) O acréscimo de 22,91% (vinte e dois inteiros e noventa e um centésimos percentuais) ao Contrato Administrativo nº 02/2019, equivalente a R\$ 230.234,76 (duzentos e trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), tendo em vista o disposto na alínea b, inciso I, e § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- b) A adequação da redação dos itens 5.6 e 6.28 do Termo de Referência, para refletir o acréscimo quantitativo realizado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Com as respectivas alterações, o item 5.6 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

Local	Área interna			Área Externa			Esquadrias Externas	
	Área de Escritório	Área com espaços livres	Almoxarifado/galpões	Área Externa	(jardim/Terra)	Garagens	Face interna	Face Externa
Ed. The Union	9.545,00	940	-	1.479,08	705,39	4.802,70	2.798,14	2.798,14
Ed. SAAN	455,09	304,59	1.292,43	504	216,71	50	179,01	179,01
Ed. DNIT	1.848,97		530,96	-	-	-	291,87	291,87
Ed. Parque Cidade	4.350,60	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>16.199,66</b>	<b>1.244,59</b>	<b>1.823,39</b>	<b>1.983,08</b>	<b>922,1</b>	<b>4.822,70</b>	<b>3.269,02</b>	<b>3.269,02</b>

2.2. Com as respectivas alterações, será incluída no item 6.28 do Termo de Referência a seguinte redação:

#### Local 4 - Ed. Parque Cidade

Área de Limpeza	Metragem
Área Interna	4.350,60
Área Externa	
Esquadria Externa - Face Interna/Externa	
Fachada Envidraçada - Face Externa	
Ajardinamento	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O início de vigência das alterações constantes deste Termo inicia-se a partir da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 02/2019, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 102.902,85 (cento e dois mil novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)** e anual de **R\$ 1.234.834,20 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**.

4.2. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 230.233,75 (duzentos e trinta mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Cidadania e, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 550005  
 Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001  
 Programa de Trabalho: 174560  
 Fonte: 0100  
 Natureza da Despesa: 33.90.37  
 PI: M2000405009  
 SB: 02

4.4. Para tanto, será providenciado reforço à nota de empenho de nº 2020NE800125.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2019 e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo nº 02/2019, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado de forma eletrônica pelas partes contratantes.

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO**

Ministério da Cidadania

**CONTRATANTE**

**RENATO DE LIMA MÔNICA**

R&R Serviços e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Ana Camila Miranda Elleres

**CPF:** ██████████

**Nome:** Lilian de Ascensão Guedes

**CPF:** ██████████



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE LIMA MONICA, Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramiro, Coordenador(a)- Geral de Logística e Administração**, em 21/08/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 24/08/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Analista Técnico de Políticas**



**Sociais (ATPS)**, em 26/08/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8598088** e o código CRC **44EA9B4F**.

---

Referência: Processo nº 71000.022905/2018-16

SEI nº 8598088

